



06 - 06 - 81

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE GESTÃO

A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2024 da Câmara Municipal de Açailândia obedeceu aos critérios técnicos impostos tanto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias como pelo Plano Plurianual de Ações, tendo sido cumpridos durante este exercício a programação estabelecida e autorizada através da Lei de Orçamento vigente para o exercício que ora se encerra.

O Poder Legislativo, procedeu durante o exercício, à revisão dos montantes para empenho e movimentação financeira quadrimestralmente, a fim de verificar o cumprimento do limite máximo da despesa com pessoal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em função da execução adequada do orçamento do exercício de 2024, não houve necessidade de baixar nenhuma norma de contenção de despesas, considerando que os dispêndios autorizados se mantiveram sempre nos limites das disponibilidades financeiras.

Os editais de licitação foram adaptados, para que pudessem concorrer com as mesmas condições ofertadas às MPE.

Os documentos exigidos são diferentes dos solicitados nas licitações tradicionais e os editais previram essas mudanças para evitar que fossem excluídos.

Desta forma, atestamos que houve perfeita consonância programática orçamentária entre PPA, LDO e Orçamento, refletindo positivamente na qualidade dos gastos e no cumprimento dos programas planejados.

Os programas de governo previstos no Plano Plurianual em relação às metas físicas e financeiras estabelecidas no orçamento anual foram cumpridas,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

seguindo as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Legitimidade, Economicidade da aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Com exceção ao endividamento junto ao INSS, a Câmara não possui dívida contratual junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional (SFN).

As informações podem ser consultadas no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público - CADIP, mantido por pelo Banco Central do Brasil.

Todas as contribuições ao regime geral de previdência foram devidamente pagas, tanto os valores retidos quanto à patronal.

Informamos ainda a V. Exa., que esta administração cumpriu integralmente os limites e imposições contidas na Lei Complementar n.º 101/200, denominada lei de responsabilidade fiscal, não tendo sido extrapolado as despesas com pessoal.

Não houve necessidade de medidas, no curso da execução orçamentária, para a recomposição aos limites, haja vista que os mesmos se mantiveram abaixo do limite legal permitido.

Não houve bens de consumo em almoxarifado em 31 de dezembro.

Todas as contribuições ao regime geral de previdência foram devidamente pagas, tanto os valores retidos quanto à patronal.

A Câmara cumpriu as exigências da Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) durante o exercício em análise. As informações podem ser consultadas no endereço eletrônico <https://cmacailandia.ma.gov.br/>. Não foram



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

instauradas ou concluídas tomadas de contas especiais durante o exercício. A Câmara não teve demandas judiciais durante o exercício.

Todas as recomendações e determinações originadas no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão dirigidas a Câmara, foram prontamente atendidas.

Desta forma, atestamos que houve perfeita consonância programática e orçamentária entre PPA, LDO e Orçamento, refletindo positivamente na qualidade dos gastos e no cumprimento dos programas planejados.

Atenciosamente,

Feliberg Melo Sousa  
Presidente Legislativo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Com fulcro no Art. 70 da Constituição Federal; Artigo 75 da Lei Federal nº 4320/64; Decreto Lei nº 200/67 e ainda considerando a Instrução Normativa TCE/MA Nº 65, de 09 de dezembro 2020, do Tribunal de Contas do Maranhão, exibimos esta declaração, parte integrante da Prestação de Contas de 2023.

Declaro para os devidos fins, que não houve necessidade de emissão de notas explicativas durante o exercício de 2023.

Açailândia/MA, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

Feliberg Melo Sousa

Presidente legislativo